



MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113, nº 636, bairro Paraíso
Fone: (034) 3263-0300 – Licitação (034) 3263-0320
Cep 38.360-000 - Estado de Minas Gerais
E-mail: licitacao@capinopolis.mg.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa Presencial nº 048/2025
Processo Licitatório nº 169/2025
Processo Administrativo: 207/2025

Critério de julgamento: Maior Oferta (contrapartida financeira ao Município).

A Prefeitura Municipal de Capinópolis-MG, inscrita no C.N.P.J. nº 18.457.234/0001-28, com sede na Avenida 113, nº 636, bairro Paraíso, no Município de Capinópolis-MG, por intermédio de seu Prefeito e equipe de contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar **contratação direta por dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais dispositivos aplicáveis, visando à seleção da proposta mais vantajosa para o Município, conforme critério de **Maior Oferta**, tudo nos termos do presente Aviso de Dispensa e seus anexos.

Em razão do erro na modalidade de lançamento de dispensa de licitação no sistema oficial (classificação como eletrônica em vez de presencial – Dispensa 047/2025), o processo foi automaticamente declarado deserto. Para corrigir a falha e garantir a regularidade jurídica, a Administração está procedendo à republicação como dispensa presencial com data do dia 15/09/2025.

I- DO OBJETO

1.1. A presente contratação direta tem por objeto a **contratação, em caráter de exclusividade, da Caixa Econômica Federal**, instituição financeira pública, para a prestação integrada dos seguintes serviços:

- Processamento integral da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos, pensionistas, estagiários e comissionados do Município de Capinópolis/MG;
- Arrecadação e cobrança de tributos e demais receitas próprias do Município, com centralização em conta única;
- Centralização das movimentações financeiras do Tesouro Municipal e dos Fundos Municipais, incluindo transferências constitucionais e legais;
- Execução dos pagamentos a credores, fornecedores e demais terceiros vinculados ao Município;



MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113, nº 636, bairro Paraíso
Fone: (034) 3263-0300 – Licitação (034) 3263-0320
Cep 38.360-000 - Estado de Minas Gerais
E-mail: licitacao@capinopolis.mg.gov.br

- Aplicação das disponibilidades financeiras, observadas as normas do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil;
- Outras avenças correlatas necessárias à adequada gestão financeira municipal.

1.2. O objeto será executado **em caráter de exclusividade**, nos termos do **art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021**, combinado com o **art. 164, §3º da Constituição Federal**, não sendo passível de fracionamento, conforme já fundamentado no Estudo Técnico Preliminar e no Documento de Formalização da Demanda.

II- DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Considerando tratar-se de contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, **a presente contratação será realizada em caráter de exclusividade com a Caixa Econômica Federal – CEF**, instituição financeira pública oficial, para prestação dos serviços descritos neste Aviso de Dispensa e Termo de Referência.

2.2. Dessa forma, **não haverá participação de outros fornecedores**, nem fase competitiva de apresentação de propostas, limitando-se o procedimento à formalização da proposta institucional pela CEF e à apresentação da documentação legal exigida para celebração do contrato.

2.3. Caberá à CEF apresentar a documentação necessária para habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, além das certidões de praxe e demais documentos comprobatórios de sua qualificação, nos termos da legislação aplicável.

III- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A presente contratação **não implicará em despesa orçamentária** para o Município de Capinópolis/MG.

3.2. Em contrapartida à cessão e centralização da folha de pagamento dos servidores e dos serviços financeiros previstos neste Termo de Referência, a instituição financeira contratada efetuará o desembolso em favor do Município, a título de **receita pública**, estimada em **R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais)**, conforme previsto no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar.

3.3. O valor será contabilizado como ingresso de receita na classificação orçamentária pertinente, **Fonte 1500 – Recursos Próprios, rubrica 1.9.6.6.66.2.1.00 – Outras Receitas Correntes**, conforme orientações da Secretaria Municipal de Finanças.



MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113, nº 636, bairro Paraíso
Fone: (034) 3263-0300 – Licitação (034) 3263-0320
Cep 38.360-000 - Estado de Minas Gerais
E-mail: licitacao@capinopolis.mg.gov.br

3.4. Ressalta-se que não haverá qualquer ônus financeiro direto para a Administração, tratando-se de operação de natureza **exclusivamente arrecadatória**, cuja formalização observa a legislação vigente e será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em cumprimento ao art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

IV- DO VALOR ESTIMADO

4.1. A presente contratação direta não gera despesa ao Município de Capinópolis/MG. Ao contrário, resultará em **receita pública** oriunda da contrapartida financeira ofertada pela instituição financeira contratada, estimada em **R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais)**, conforme apurado no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar.

4.2. O valor estimado foi definido com base:

- a) na **Pirâmide Salarial 2025** do Município, que dimensiona o quantitativo de servidores e a massa salarial;
- b) em **contratos de referência** publicados no PNCP (Mariana/MG – 2025; Rio Verde/GO – 2024; Araranguá/SC – 2025), que serviram como parâmetros de mercado;
- c) na **proposta formal apresentada pela Caixa Econômica Federal**, consolidada nos autos.

4.3. O valor será creditado em **parcela única**, em conta corrente mantida pelo Município, classificado orçamentariamente como **ingresso de receita corrente na Fonte 1500 – Recursos Próprios**, rubrica **1.9.6.6.66.2.1.00 – Outras Receitas Correntes**, conforme orientações da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

4.4. Ressalta-se que não haverá qualquer desembolso financeiro por parte da Administração, tratando-se de operação de natureza arrecadatória, fundamentada no **art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021** e no **art. 164, §3º da Constituição Federal**.

V- DO PERÍODO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. A presente contratação direta será formalizada **exclusivamente com a Caixa Econômica Federal – CEF**, instituição financeira pública federal, em caráter de exclusividade, com fundamento no **art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021**, combinado com o **art. 164, §3º, da Constituição Federal**.



MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113, nº 636, bairro Paraíso
Fone: (034) 3263-0300 – Licitação (034) 3263-0320
Cep 38.360-000 - Estado de Minas Gerais
E-mail: licitacao@capinopolis.mg.gov.br

5.2. O critério de julgamento adotado é o de **Maior Oferta (contrapartida financeira ao Município)**, conforme previsto no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar.

5.3. **Não haverá abertura de prazo** para recebimento de propostas de terceiros, tampouco fase competitiva, por tratar-se de hipótese legal de dispensa de licitação restrita a instituição financeira pública oficial. A formalização limitar-se-á à proposta institucional da CEF e à juntada da documentação exigida.

5.4. Para fins de instrução e regularidade do processo, caberá à CEF apresentar:

- I – **Proposta formal** de contrapartida financeira ao Município, consolidada nos autos;
- II – **Habilitação jurídica** (ato constitutivo/estatuto atualizado e documentos de eleição/nomeação de seus administradores) e **prova de inscrição no CNPJ**;
- III – **Regularidade fiscal, previdenciária e perante o FGTS**, na forma da lei;
- IV – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;
- V – **Declaração** de cumprimento dos requisitos legais para contratar com a Administração Pública, nos termos dos **arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021**.

5.5. A documentação será analisada pela **equipe de contratação** designada; a decisão final será **ratificada pela autoridade competente** (art. 72 da Lei nº 14.133/2021) e haverá **publicação no PNCP** da justificativa da dispensa e do extrato contratual, em atendimento ao **art. 94 da Lei nº 14.133/2021**.

VI- DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A presente contratação será formalizada mediante assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças – Aquisição de Direitos com Exclusividade, elaborado pela Caixa Econômica Federal – CEF, instituição financeira pública federal, o qual integra o presente processo como peça obrigatória, observado o disposto nos arts. 89 a 108 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O contrato terá por objeto a prestação, em caráter de exclusividade, dos serviços de:

- I – processamento integral da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos, pensionistas, estagiários e comissionados;
- II – arrecadação de tributos municipais;
- III – centralização das movimentações financeiras do Tesouro e Fundos Municipais, incluindo transferências legais e constitucionais;



MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113, nº 636, bairro Paraíso
Fone: (034) 3263-0300 – Licitação (034) 3263-0320
Cep 38.360-000 - Estado de Minas Gerais
E-mail: licitacao@capinopolis.mg.gov.br

- IV – execução de pagamentos a credores e fornecedores;
V – aplicação das disponibilidades financeiras do Município;

nos termos do Documento de Formalização da Demanda, do Estudo Técnico Preliminar e da minuta contratual apresentada pela Caixa Econômica Federal.

6.3. A vigência contratual será de 60 (sessenta) meses, contados da assinatura, **admitida prorrogação nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da minuta contratual da Caixa Econômica Federal, desde que demonstrada a vantajosidade e mantido o interesse público.**

6.4. A contrapartida financeira ofertada pela CEF será registrada como receita pública municipal, em parcela única, creditada em conta corrente do Município, classificada na Fonte 1500 – Recursos Próprios, rubrica 1.9.6.6.66.2.1.00 – Outras Receitas Correntes, conforme estabelecido na Cláusula Sétima da minuta contratual.

6.5. O contrato observará, além das cláusulas padronizadas da CEF, as disposições legais obrigatórias, contemplando:

- I – exclusividade da execução dos serviços pela Caixa Econômica Federal, ressalvadas hipóteses legais ou judiciais;
- II – cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), nos termos da Cláusula Décima Primeira da minuta contratual;
- III – designação formal de gestor e fiscais do contrato, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e com a Cláusula Oitava da minuta contratual;
- IV – aplicação das sanções previstas nos arts. 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Décima Quinta da minuta contratual.

6.6. A eficácia do contrato estará condicionada à publicação da justificativa da dispensa e do extrato contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021 e da Cláusula Décima Terceira da minuta contratual.

VII- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O contrato decorrente da presente dispensa terá vigência de **60 (sessenta) meses**, contados da data de sua assinatura, em conformidade com o **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, que disciplina a duração dos contratos de serviços de natureza continuada.

7.2. A vigência contratual será de 60 (sessenta) meses, contados da assinatura, **admitida prorrogação nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da minuta contratual da Caixa Econômica Federal, desde que demonstrada a vantajosidade e mantido o interesse público.**



MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113, nº 636, bairro Paraíso
Fone: (034) 3263-0300 – Licitação (034) 3263-0320
Cep 38.360-000 - Estado de Minas Gerais
E-mail: licitacao@capinopolis.mg.gov.br

7.3. A vigência contratual observará as disposições constantes da **minuta contratual padrão da Caixa Econômica Federal**, que integra este processo, prevalecendo suas cláusulas específicas quanto ao prazo, desde que compatíveis com os limites legais estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

7.4. A eventual prorrogação dependerá de manifestação expressa da Administração, com base em relatório circunstanciado do gestor e dos fiscais designados, nos termos do **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**.

VIII- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados, nos termos do **art. 117 da Lei nº 14.133/2021** e da **Cláusula Oitava da minuta contratual da Caixa Econômica Federal**, sem prejuízo das atribuições do controle interno e dos órgãos de controle externo.

8.2. Serão formalmente designados, por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, os seguintes responsáveis:

I – **Gestor do Contrato**, incumbido da coordenação geral e da interlocução com a Caixa Econômica Federal;

II – **Fiscal Técnico**, responsável pelo acompanhamento operacional dos serviços de folha de pagamento, arrecadação e centralização financeira;

III – **Fiscal Administrativo**, responsável pelo acompanhamento documental, relatórios, registros e anotações;

IV – **Unidade de Controle Interno**, responsável pela verificação independente da legalidade, legitimidade e economicidade da execução contratual;

V – **Assessoria Jurídica Municipal**, responsável pela análise da conformidade dos atos e eventuais aditivos.

8.3. O gestor e os fiscais do contrato deverão:

I – anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual;

II – adotar providências necessárias à regularização de falhas ou defeitos observados;

III – encaminhar relatórios periódicos à autoridade superior, indicando a conformidade da execução ou a necessidade de medidas corretivas.

8.4. A designação de gestores e fiscais não afasta nem reduz a responsabilidade da Caixa Econômica Federal, inclusive perante terceiros, pelos eventuais danos decorrentes da execução do contrato, nos termos do **art. 120 da Lei nº 14.133/2021**.



MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113, nº 636, bairro Paraíso
Fone: (034) 3263-0300 – Licitação (034) 3263-0320
Cep 38.360-000 - Estado de Minas Gerais
E-mail: licitacao@capinopolis.mg.gov.br

IX- DA PUBLICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

9.1. Em atendimento ao disposto no **art. 94 da Lei nº 14.133/2021**, a presente contratação direta será publicada integralmente no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, condição indispensável para a eficácia e a transparência do ato.

9.2. Serão disponibilizados no PNCP, no mínimo:

I – o Documento de Formalização da Demanda – DFD;

II – o Estudo Técnico Preliminar – ETP;

III – o Termo de Referência;

IV – a justificativa da dispensa, nos termos do art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021;

V – o **Ato de Ratificação da Dispensa, conforme art. 72 da Lei nº 14.133/2021**;

VI – o extrato do contrato e de seus eventuais aditivos;

VII – as designações de gestor e fiscais do contrato;

VIII – comprovantes de publicações correlatas exigidas por lei.9.3. A responsabilidade pela publicação e pela guarda das evidências caberá ao **Setor de Licitações e Contratos**, com apoio da **Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento**, devendo os comprovantes ser juntados aos autos processuais.

9.4. Além da publicação no PNCP, os atos poderão ser replicados no sítio eletrônico oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, a fim de reforçar a transparência, o controle social e o acesso público às informações.

X- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente contratação direta encontra amparo no **art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021**, e no **art. 164, §3º da Constituição Federal**, sendo formalizada por meio de minuta contratual padrão fornecida pela **Caixa Econômica Federal – CEF**, que integra este processo administrativo como peça obrigatória.

10.2. Aplicam-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, da **Lei Complementar nº 123/2006**, da **Lei nº 13.709/2018 (LGPD)**, da **Lei de Responsabilidade Fiscal – LC nº 101/2000**, bem como as normas expedidas pelo **Conselho**



MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113, nº 636, bairro Paraíso
Fone: (034) 3263-0300 – Licitação (034) 3263-0320
Cep 38.360-000 - Estado de Minas Gerais
E-mail: licitacao@capinopolis.mg.gov.br

Monetário Nacional e pelo **Banco Central do Brasil** relativas à conta-salário, portabilidade e movimentação de receitas públicas.

10.3. Todos os documentos que instruem este processo (DFD, ETP, Termo de Referência, minuta contratual, parecer jurídico, decisão da autoridade competente, justificativa da dispensa e publicação no PNCP) passam a integrar este instrumento para todos os fins de direito.

10.4. Os casos omissos ou situações não previstas neste aviso e em seus anexos serão resolvidos pela Administração, com fundamento na legislação aplicável e, em caráter subsidiário, nas disposições da minuta contratual da Caixa Econômica Federal.

10.5. Fica eleito o **foro da Comarca de Capinópolis/MG** para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução contratual, sem prejuízo da competência da Justiça Federal, quando a União for parte interessada, em razão da natureza jurídica da Caixa Econômica Federal.

Capinópolis-MG, 15 de agosto de 2025

Iara da Silva Costa
Secretária Municipal de Finanças
Matrícula 2434-6



MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113, nº 636, bairro Paraíso
Fone: (034) 3263-0300 – Licitação (034) 3263-0320
Cep 38.360-000 - Estado de Minas Gerais
E-mail: licitacao@capinopolis.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei 14.133/2021

Processo Administrativo nº: 207

1. INDICAÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de instituição financeira pública, em caráter de exclusividade, para a prestação de serviços de processamento da folha de pagamento e centralização das movimentações financeiras do Município de Capinópolis/MG, abrangendo servidores ativos, inativos, estagiários e pensionistas, bem como a arrecadação de tributos, o pagamento a credores e fornecedores e a gestão dos fundos municipais, conforme especificações abaixo:

| Item/Lote | Especificação | UM | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
|-----------|--|----|------------|----------------------------|--------------|
| 1 | Prestação de serviços financeiros por instituição financeira pública, compreendendo: Processamento integral da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos, estagiários e pensionistas do Município de Capinópolis/MG, | UN | 1 | R\$ 984,10 por servidor | 1.300.000,00 |



MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113, nº 636, bairro Paraíso
Fone: (034) 3263-0300 – Licitação (034) 3263-0320
Cep 38.360-000 - Estado de Minas Gerais
E-mail: licitacao@capinopolis.mg.gov.br

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| | <p>abrangendo 1.321 servidores, com valor estimado de referência calculado em R\$ 984,10 por servidor, perfazendo o montante de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais);</p> <p>Centralização das movimentações financeiras do Poder Executivo, incluindo arrecadação tributária, pagamentos a credores e fornecedores e administração dos fundos municipais;</p> <p>Disponibilização de infraestrutura tecnológica e operacional necessária à execução dos serviços, em conformidade com as normas do Banco Central do Brasil.</p> | | | | |
|--|--|--|--|--|--|

Segue o detalhamento dos serviços:

A- Caráter de Exclusividade

1. Folha de Pagamento



MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113, nº 636, bairro Paraíso
Fone: (034) 3263-0300 – Licitação (034) 3263-0320
Cep 38.360-000 - Estado de Minas Gerais
E-mail: licitacao@capinopolis.mg.gov.br

A instituição financeira contratada será responsável, com exclusividade, pelo **processamento integral da folha de pagamento do Município de Capinópolis/MG**, abrangendo atualmente **1.321 servidores** (ativos, inativos, pensionistas e estagiários). O processamento compreenderá:

- **Créditos individualizados** em contas-salário, abertas automaticamente pela instituição financeira em nome de cada servidor, garantindo segurança, sigilo bancário e conformidade com a regulamentação do Banco Central do Brasil (Resolução CMN nº 3.402/2006 e alterações posteriores);
- **Efetivação dos débitos correspondentes** diretamente na conta do Ente Público, assegurando a pontualidade dos pagamentos;
- **Abrangência total** de todos os vínculos remuneratórios, sejam vencimentos, salários, subsídios, proventos, pensões, bolsas ou quaisquer outras formas de remuneração direta vinculadas ao Município;
- **Gestão de consignações em folha** (empréstimos consignados, pensões judiciais e descontos autorizados), em conformidade com as normas aplicáveis, mediante integração com o sistema de folha de pagamento do Município;
- **Disponibilização de extratos e relatórios digitais**, possibilitando o acompanhamento em tempo real pela Administração Pública, como ferramenta de transparência, controle e auditoria.

2. Arrecadação e Cobrança de Tributos Municipais (IPTU, ISSQN, ITBI, taxas e demais receitas próprias)

A instituição financeira contratada será responsável, em caráter de exclusividade, pela **arrecadação e centralização de todos os tributos e receitas próprias do Município de Capinópolis/MG**, compreendendo:

- **Impostos:** IPTU, ISSQN e ITBI;
- **Taxas e contribuições municipais:** taxas de polícia, de serviços públicos, de alvarás e outras contribuições legalmente instituídas;
- **Demais receitas próprias** da Administração Direta e Indireta vinculadas ao Município.

A execução deverá observar os seguintes parâmetros:

- **Cobrança bancária registrada** (boletos e guias DAM), em conformidade com as normas da FEBRABAN e do Banco Central do Brasil, permitindo o pagamento em toda a rede bancária nacional, inclusive por meios digitais (internet banking, aplicativos, PIX) e correspondentes autorizados;
- **Liquidação eletrônica dos recebimentos** no Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB), garantindo segurança, rastreabilidade e conformidade regulatória;



MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113, nº 636, bairro Paraíso
Fone: (034) 3263-0300 – Licitação (034) 3263-0320
Cep 38.360-000 - Estado de Minas Gerais
E-mail: licitacao@capinopolis.mg.gov.br

- **Centralização do crédito dos valores arrecadados** diretamente em contas do Município mantidas na instituição contratada, assegurando agilidade na transferência e transparência na movimentação financeira;
- **Disponibilização de relatórios gerenciais consolidados e digitais**, com integração ao sistema contábil-tributário municipal, permitindo conciliação em tempo real e maior eficiência na gestão fiscal.

Base legal: As atribuições descritas encontram fundamento no art. 164, §3º da Constituição Federal, que determina que as disponibilidades de caixa dos Municípios sejam mantidas em instituições financeiras oficiais, reforçando a legitimidade e a exclusividade da execução contratada.

3. Movimentações Financeiras do Tesouro Municipal (Conta Única, receitas próprias, transferências constitucionais e convênios)

A instituição financeira contratada será responsável, com exclusividade, pela **centralização e processamento das movimentações financeiras do Tesouro Municipal de Capinópolis/MG**, incluindo:

- **Conta Única do Tesouro Municipal**, abrangendo todas as receitas próprias do Município;
- **Transferências constitucionais e legais** (FPM, ICMS, FUNDEB, SUS, ITR, entre outras), bem como receitas vinculadas de convênios firmados com órgãos federais e estaduais;
- **Recursos financeiros destinados a credores e fornecedores**, salvo nas hipóteses em que haja determinação legal, contratual ou judicial para movimentação em instituição diversa.

A execução compreenderá:

- **Processamento e centralização em conta corrente única**, garantindo maior controle, transparência e economicidade, conforme práticas recomendadas pela Secretaria do Tesouro Nacional;
- **Segregação contábil e financeira das receitas vinculadas**, assegurando o cumprimento de destinações específicas exigidas pela legislação;
- **Integração com os sistemas contábil-financeiros do Município**, permitindo conciliação automática, auditoria digital e rastreabilidade das operações;
- **Disponibilização de relatórios periódicos eletrônicos** para acompanhamento da execução orçamentária, financeira e contábil pelo Município e pelos órgãos de controle.

Base legal: O art. 164, §3º da Constituição Federal estabelece que as disponibilidades de caixa dos Municípios devem ser mantidas em instituições financeiras oficiais, o que fundamenta a centralização das movimentações financeiras do Tesouro Municipal na instituição contratada, em caráter de exclusividade.



MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113, nº 636, bairro Paraíso
Fone: (034) 3263-0300 – Licitação (034) 3263-0320
Cep 38.360-000 - Estado de Minas Gerais
E-mail: licitacao@capinopolis.mg.gov.br

4. Fundos Municipais (Saúde, Educação, Assistência Social, entre outros)

A instituição financeira contratada será responsável, em caráter de exclusividade, pela **centralização e processamento das movimentações financeiras dos Fundos Municipais vinculados ao Poder Executivo de Capinópolis/MG**, abrangendo, entre outros:

- Fundo Municipal de Saúde;
- Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB;
- Fundos da Assistência Social (Criança e Adolescente, Idoso, Conselho Tutelar);
- Fundos específicos instituídos por lei municipal, destinados a áreas como Cultura, Meio Ambiente, Habitação e demais políticas públicas setoriais.

A execução deverá observar:

- **Gestão centralizada dos recursos**, respeitando a finalidade legal de cada fundo e mantendo segregação contábil e financeira para garantir a correta aplicação;
- **Movimentação exclusiva na instituição contratada**, salvo hipóteses de obrigatoriedade legal, contratual ou judicial de utilização de outra instituição;
- **Disponibilização de relatórios financeiros individualizados por fundo**, em ambiente digital, permitindo transparência, controle social e acompanhamento pelos órgãos de controle interno e externo;
- **Integração com o sistema contábil municipal**, assegurando conciliação eletrônica e conformidade com as regras da Lei nº 4.320/1964, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000) e da Lei nº 14.133/2021.

5. Pagamentos a Credores, Fornecedores e Terceiros

A instituição financeira contratada será responsável, em caráter de exclusividade, pela **centralização e execução dos pagamentos realizados pelo Município de Capinópolis/MG a credores, fornecedores e demais terceiros**, abrangendo:

- **Fornecedores de bens e prestadores de serviços** contratados pela Administração Direta e Indireta;
- **Credores institucionais** (contratos administrativos, operações de crédito, precatórios e obrigações judiciais);
- **Transferências a entidades públicas e privadas** que mantenham relação contratual ou convenial com o Município.

A execução deverá contemplar:



MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113, nº 636, bairro Paraíso
Fone: (034) 3263-0300 – Licitação (034) 3263-0320
Cep 38.360-000 - Estado de Minas Gerais
E-mail: licitacao@capinopolis.mg.gov.br

- **Liquidação financeira automatizada**, mediante crédito em conta corrente ou poupança do beneficiário, ou ainda por outros instrumentos de pagamento regulados pelo Banco Central (como TED, DOC e PIX);
- **Processamento centralizado** em ambiente digital seguro, com rastreabilidade integral das transações, assegurando transparência e mitigação de riscos operacionais;
- **Disponibilização de relatórios eletrônicos detalhados** por favorecido, integrados ao sistema contábil e financeiro do Município, de modo a facilitar auditorias e o controle interno e externo;
- **Observância aos princípios da economicidade e eficiência**, com redução de custos administrativos e maior agilidade no cumprimento das obrigações financeiras municipais.

6. Gestão de Consignações em Folha (empréstimos consignados, pensões judiciais e descontos autorizados)

A instituição financeira contratada será responsável, em caráter de exclusividade, pela **gestão operacional das consignações incidentes sobre a folha de pagamento dos servidores ativos, inativos, pensionistas e estagiários do Município de Capinópolis/MG**, abrangendo:

- **Empréstimos consignados** contratados por servidores junto à instituição financeira pública contratada, em conformidade com as normas do Banco Central do Brasil e da legislação aplicável;
- **Descontos judiciais obrigatórios**, como pensões alimentícias, ordens de bloqueio ou determinações legais incidentes sobre a remuneração dos servidores;
- **Outros descontos autorizados** pelo servidor ou pensionista, desde que previstos em lei municipal, regulamento ou norma interna vigente.

A execução deverá observar:

- **Controle centralizado das consignações**, com lançamento automático dos descontos em folha e repasse imediato às partes beneficiárias;
- **Segurança e transparência das operações**, com disponibilização de relatórios digitais detalhados, acessíveis à Administração e aos órgãos de controle;
- **Respeito aos limites legais de consignação em folha**, nos termos da Lei nº 10.820/2003, da Lei nº 8.112/1990 (quando aplicável) e das normas correlatas;
- **Prioridade legal das consignações judiciais**, em cumprimento às decisões judiciais e ordens de bloqueio.



MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113, nº 636, bairro Paraíso
Fone: (034) 3263-0300 – Licitação (034) 3263-0320
Cep 38.360-000 - Estado de Minas Gerais
E-mail: licitacao@capinopolis.mg.gov.br

7. Rede de Atendimento e Serviços Digitais (agências, caixas eletrônicos, internet banking e mobile banking para servidores e para a Prefeitura)

A instituição financeira contratada será responsável, em caráter de exclusividade, pela **disponibilização e manutenção de rede de atendimento físico e digital** aos servidores municipais e à própria Prefeitura de Capinópolis/MG, compreendendo:

- **Agências bancárias e postos de atendimento presencial**, garantindo acesso a serviços essenciais de movimentação financeira, abertura de contas e suporte administrativo;
- **Rede de caixas eletrônicos (ATMs)**, possibilitando saques, depósitos, consultas e transações em tempo real;
- **Serviços digitais integrados**, incluindo internet banking, mobile banking e aplicativos de gestão financeira, tanto para os servidores quanto para o ente público;
- **Ferramentas de pagamento eletrônico** como PIX, TED, DOC, débito automático e emissão de boletos registrados, em conformidade com as normas do Banco Central e da FEBRABAN;
- **Atendimento especializado à Prefeitura**, com canais exclusivos de suporte técnico e gerencial para o acompanhamento das operações financeiras centralizadas.

Parágrafo Único – Caráter de Exclusividade

Todas as operações e serviços descritos nos itens 1 a 7 deste tópico serão executados, em caráter de exclusividade, pela instituição financeira pública contratada, **ressalvadas apenas as hipóteses expressamente previstas em lei, contrato ou decisão judicial**, de modo a assegurar a centralização administrativa, a conformidade regulatória e a eficiência na gestão financeira do Município de Capinópolis/MG.

B – Sem caráter de exclusividade

l) Crédito Consignado: concessão de crédito aos servidores ativos, inativos e pensionistas do CONTRATANTE, mediante consignação em folha de pagamento, observadas as disposições normativas pertinentes, em especial aquelas ainda vigentes aplicáveis ao Sistema Financeiro Nacional.



MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113, nº 636, bairro Paraíso
Fone: (034) 3263-0300 – Licitação (034) 3263-0320
Cep 38.360-000 - Estado de Minas Gerais
E-mail: licitacao@capinopolis.mg.gov.br

II) Depósitos Judiciais: centralização, quando cabível, dos depósitos judiciais decorrentes de processos de qualquer natureza, nos casos em que o CONTRATANTE possua autonomia na definição do banco depositário, ressalvado que poderá optar por outras instituições financeiras públicas ou privadas conforme decisão administrativa ou judicial.

III) Aplicação dos Recursos do RPPS: centralização preferencial na INSTITUIÇÃO FINANCEIRA da aplicação dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social do CONTRATANTE, observada a política de investimentos do RPPS e, se aplicável, as diretrizes dispostas na Resolução CMN nº 4.963/2021, vigente desde 3 de janeiro de 2022, ficando o CONTRATANTE comprometido a realizar cotações junto à CAIXA sempre que houver propostas de aplicações mais vantajosas em outras instituições autorizadas pelo Banco Central do Brasil.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Justificativa)

2.1 A presente contratação é necessária para assegurar a continuidade, a segurança e a eficiência da gestão da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos, pensionistas e estagiários do Município de Capinópolis/MG, bem como para centralizar as movimentações financeiras da Administração Direta e Indireta. Trata-se de medida essencial para garantir pontualidade nos pagamentos, observância aos princípios da economicidade e eficiência administrativa, além de promover benefícios diretos aos servidores municipais.

A opção pela Caixa Econômica Federal decorre de sua condição de instituição financeira pública federal, detentora de expertise consolidada na prestação de serviços voltados à Administração Pública, em especial no processamento de folhas de pagamento e arrecadação de receitas municipais. A Caixa possui estrutura tecnológica robusta, rede de atendimento presente no município e histórico de parcerias exitosas com diversos entes federados, o que reforça a confiabilidade da contratação.

2.2 A contratação direta é juridicamente amparada no artigo 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratação de instituição financeira pública para prestação de serviços dessa natureza. O dispositivo legal reconhece a relevância institucional e a especialização da Caixa Econômica Federal no atendimento ao setor público, justificando a adoção da contratação direta como solução adequada e vantajosa para o interesse público municipal.

2.3 A medida trará ganhos econômicos e administrativos expressivos:

- **Econômicos**, pela possibilidade de incremento de receitas ao Município por meio da alienação da folha, que será revertida para o equilíbrio fiscal e cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).



MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113, nº 636, bairro Paraíso
Fone: (034) 3263-0300 – Licitação (034) 3263-0320
Cep 38.360-000 - Estado de Minas Gerais
E-mail: licitacao@capinopolis.mg.gov.br

- **Administrativos**, pela redução de custos operacionais internos, maior integração sistêmica e simplificação de rotinas.
- **Sociais**, pelo benefício aos servidores, que terão acesso a linhas de crédito consignado e a serviços bancários com condições diferenciadas.

2.4 Assim, a contratação da Caixa Econômica Federal configura-se como solução segura, eficiente e vantajosa para o Município de Capinópolis, garantindo a continuidade dos serviços essenciais de pagamento de pessoal, o fortalecimento da gestão financeira municipal e o atendimento ao interesse público, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1

Objeto

Contratação de **instituição financeira pública**, em caráter de exclusividade, para:

- processar a folha de pagamento** dos servidores ativos, inativos, pensionistas e estagiários do Município de Capinópolis/MG;
- centralizar as movimentações financeiras** do Tesouro Municipal e dos Fundos Municipais;
- arrecadar e cobrar receitas próprias** (tributárias e não tributárias);
- efetuar pagamentos a credores, fornecedores e terceiros;** e
- gerir as consignações em folha de pagamento**, com disponibilização de rede de atendimento e plataformas digitais necessárias à execução.

3.2 Serviços executados em caráter de exclusividade

A instituição contratada executará, **em caráter de exclusividade**, os seguintes serviços:

- Folha de pagamento** – processamento integral da folha, abrangendo créditos em conta-salário (ou conta indicada com portabilidade), eventos como férias, 13º, pensões, descontos e adiantamentos; integração aos sistemas do Município; relatórios gerenciais.
- Arrecadação e cobrança de tributos e receitas próprias** – emissão de guias/boletos (inclusive PIX), recebimento em rede bancária, liquidação no SPB, retorno eletrônico integrado ao sistema municipal.



MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113, nº 636, bairro Paraíso
Fone: (034) 3263-0300 – Licitação (034) 3263-0320
Cep 38.360-000 - Estado de Minas Gerais
E-mail: licitacao@capinopolis.mg.gov.br

- c) **Centralização das movimentações financeiras do Tesouro Municipal** – consolidação das receitas próprias e transferências constitucionais/legais em contas do Município mantidas em **instituição financeira oficial**, em conformidade com o **art. 164, §3º, da Constituição Federal**.
- d) **Gestão dos Fundos Municipais** – manutenção de contas segregadas, relatórios individualizados por fundo e integração com a contabilidade.
- e) **Pagamentos a terceiros** – liquidação por meio eletrônico (PIX, TED, DOC) com conciliações automáticas e trilhas de auditoria.
- f) **Gestão de consignações em folha** – descontos judiciais, empréstimos consignados e demais consignações autorizadas, com repasse às partes interessadas.
- g) **Rede de atendimento e suporte digital** – canais presenciais e eletrônicos para servidores e Administração, além de suporte técnico dedicado.

Parágrafo único. Todos os serviços listados acima serão prestados com exclusividade pela instituição contratada, ressalvadas hipóteses legais, contratuais ou judiciais.

3.3 Serviços sem caráter de exclusividade

Não se incluem em exclusividade:

- I) **Crédito consignado** – concessão de empréstimos a servidores mediante consignação em folha, observada a regulamentação vigente do Sistema Financeiro Nacional.
- II) **Depósitos judiciais** – centralização apenas quando houver autonomia do Município para indicar o banco depositário, preservada a possibilidade de opção por outras instituições conforme decisão administrativa ou judicial.
- III) **Aplicações do RPPS** – centralização preferencial na instituição contratada, observada a política de investimentos do RPPS e normas vigentes do Conselho Monetário Nacional, podendo haver cotações em outras instituições autorizadas quando mais vantajoso.

3.4 Requisitos tecnológicos e segurança

- Integração eletrônica segura com os sistemas municipais de folha, contabilidade e tesouraria;
- Rotinas de backup, redundância e plano de continuidade do serviço essencial;
- Tratamento de dados pessoais e bancários conforme a **Lei nº 13.709/2018 (LGPD)**, incluindo criptografia, autenticação forte e registros de acesso.

3.5 Transparência e controle

- Relatórios eletrônicos periódicos (folha, arrecadação, fundos, pagamentos, consignações);
- Disponibilização de trilhas de auditoria para controle interno e externo (TCE/MG e MP);



MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113, nº 636, bairro Paraíso
Fone: (034) 3263-0300 – Licitação (034) 3263-0320
Cep 38.360-000 - Estado de Minas Gerais
E-mail: licitacao@capinopolis.mg.gov.br

- Acesso a painel on-line para acompanhamento em tempo real.

3.6 Observância normativa

- Aplicação da **Lei nº 14.133/2021** quanto à formalização, execução e publicidade contratual (incluindo PNCP quando exigido);
- Disponibilidades de caixa do Município mantidas em instituição financeira oficial, conforme a Constituição Federal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.1.1. A instituição financeira contratada deverá assegurar a continuidade e integridade dos serviços contratados, garantindo que o processamento da folha de pagamento e a centralização das movimentações financeiras do Município de Capinópolis/MG sejam realizados sem interrupções durante todo o período de vigência do contrato.

4.1.2. A instituição deverá manter sistemas tecnológicos e operacionais estáveis, seguros e atualizados, de modo a prover os serviços com eficiência, confidencialidade e disponibilidade adequadas à natureza essencial do objeto.

4.1.3. Será disponibilizado ao Município canal exclusivo de atendimento, para solução célere de demandas técnicas e operacionais relacionadas ao contrato. Em caso de falha ou interrupção, a contratada deverá adotar planos de contingência e procedimentos de recuperação que assegurem o restabelecimento dos serviços no menor prazo possível, priorizando a continuidade dos serviços públicos essenciais.

4.2 OUTROS REQUISITOS/OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113, nº 636, bairro Paraíso
Fone: (034) 3263-0300 – Licitação (034) 3263-0320
Cep 38.360-000 - Estado de Minas Gerais
E-mail: licitacao@capinopolis.mg.gov.br

4.2.1 Processamento da Folha de Pagamento: realizar, com precisão e pontualidade, o processamento integral da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos, pensionistas e estagiários do Município, garantindo a correta geração, validação e crédito dos valores em contas indicadas.

4.2.2 Centralização das Movimentações Financeiras: efetuar a centralização de todas as movimentações financeiras do Município, incluindo arrecadação de tributos, pagamento de fornecedores e credores, bem como gestão de fundos municipais, nos termos definidos no contrato.

4.2.3 Transparência e Relatórios: disponibilizar relatórios periódicos e completos sobre a execução dos serviços contratados, contendo informações relativas à folha de pagamento, arrecadação de receitas, movimentações financeiras e posição dos fundos, de forma clara e tempestiva para subsidiar a Administração.

4.2.4 Abertura e Gestão de Contas: providenciar a abertura de contas bancárias necessárias, entregando ao servidor municipal os dados de agência e conta, comunicando oficialmente ao setor de Recursos Humanos a relação para cadastro no sistema de pagamento.

4.2.5 Infraestrutura Tecnológica: manter sistemas operacionais, plataformas digitais e canais de atendimento em pleno funcionamento, assegurando níveis adequados de segurança, disponibilidade e continuidade, com suporte técnico ao Município.

4.2.6 Efetivação de Créditos Salariais: assegurar que os créditos de salários e benefícios sejam processados por meio de **conta-salário**, respeitando integralmente as regras de portabilidade e demais disposições legais vigentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto contratado dar-se-á de forma **contínua, integrada e segura**, compreendendo a prestação, pela instituição financeira pública contratada, dos serviços de processamento da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos, pensionistas e estagiários do Município de Capinópolis/MG, bem como da centralização das movimentações financeiras do Poder Executivo Municipal, abrangendo arrecadação de tributos, pagamentos a credores e fornecedores e gestão dos fundos municipais.



MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113, nº 636, bairro Paraíso
Fone: (034) 3263-0300 – Licitação (034) 3263-0320
Cep 38.360-000 - Estado de Minas Gerais
E-mail: licitacao@capinopolis.mg.gov.br

O contrato será executado em regime de **exclusividade**, conforme definido neste instrumento, observadas as exceções legais e contratuais, sendo a execução acompanhada e monitorada pela **Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento**, que deverá atestar o cumprimento dos requisitos de continuidade, segurança e eficiência dos serviços.

5.1 Execução dos Serviços

No presente ajuste, a “entrega do objeto” corresponde à execução dos serviços financeiros contratados, assim detalhados:

- **Processamento da folha de pagamento:** realização integral e tempestiva dos créditos nas contas dos servidores, incluindo salários, proventos, pensões, estagiários e demais verbas devidas.
- **Centralização das movimentações financeiras:** consolidação e processamento de todas as receitas e despesas municipais, inclusive arrecadação de tributos, pagamentos a terceiros e gestão dos fundos municipais.
- **Relatórios e transparência:** fornecimento periódico de relatórios detalhados à Secretaria de Fazenda e Planejamento, contemplando folha de pagamento, movimentações de contas correntes e fundos, e demais operações realizadas.

5.2 Forma de Contratação e Critério de Seleção

A contratação será formalizada por **dispensa de licitação**, nos termos do **art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de instituição financeira oficial.

O critério de seleção adotado será o de **maior oferta** de contrapartida financeira ao Município, observado o cumprimento integral dos requisitos técnicos e operacionais estabelecidos.

5.3 Observância normativa

Todos os serviços deverão ser prestados em conformidade com a legislação vigente, com as normas técnicas aplicáveis ao sistema financeiro nacional, e com os prazos estipulados neste contrato, assegurando eficiência, continuidade e segurança nas operações financeiras do Município.



MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113, nº 636, bairro Paraíso
Fone: (034) 3263-0300 – Licitação (034) 3263-0320
Cep 38.360-000 - Estado de Minas Gerais
E-mail: licitacao@capinopolis.mg.gov.br

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EQUIVALENTE

O contrato terá vigência de até 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, em conformidade com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a duração dos contratos de serviços contínuos por esse período.

Excepcionalmente, o prazo poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses adicionais, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade da contratação e observadas as condições legais.

A eventual prorrogação dependerá de acordo entre as partes, precedida de análise da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento acerca da regularidade da execução e da continuidade do interesse público.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato será executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências da inexecução total ou parcial.

7.2 A fiscalização da execução ficará a cargo de **fiscal(is) designado(s) pela Administração**, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que acompanharão o cumprimento das obrigações contratuais, registrando em relatório ou sistema próprio as ocorrências, falhas e medidas corretivas adotadas.

7.3 O(s) fiscal(is) comunicará(ão) ao **gestor do contrato** qualquer situação que extrapole sua competência, para que sejam tomadas as providências cabíveis. O gestor será responsável por consolidar os registros, coordenar as ações de fiscalização e manter atualizado o histórico do contrato.

7.4 A contratada deverá atender prontamente às solicitações de esclarecimentos e às determinações do gestor ou fiscal, apresentando plano de correção, quando necessário.

7.5 As ocorrências relevantes serão comunicadas à autoridade competente, para análise e, se for o caso, instauração de processo administrativo destinado à aplicação de sanções, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

7.6 Ao término do contrato, o gestor elaborará relatório final, contendo a avaliação da execução e do cumprimento das obrigações pela contratada, com base nos registros da fiscalização.



MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113, nº 636, bairro Paraíso
Fone: (034) 3263-0300 – Licitação (034) 3263-0320
Cep 38.360-000 - Estado de Minas Gerais
E-mail: licitacao@capinopolis.mg.gov.br

8. DESIGNAÇÃO DE FISCAIS E GESTOR

8.1 Para a adequada execução e acompanhamento do contrato, ficam designados:

a) Fiscal Técnico do Contrato – responsável por acompanhar a conformidade dos serviços prestados, verificando se estão de acordo com as condições pactuadas. Deverá registrar todas as ocorrências, adotar providências corretivas quando cabíveis e informar ao Gestor do Contrato situações que ultrapassem sua competência.

b) Fiscal Administrativo do Contrato – responsável pela verificação da regularidade administrativa, incluindo documentação, habilitação, prazos, garantias e pagamentos. Caberá a este fiscal solicitar documentos comprobatórios e relatar ao Gestor do Contrato eventuais descumprimentos.

c) Gestor do Contrato – responsável por coordenar a execução global do ajuste, consolidando os registros dos fiscais, promovendo reuniões de alinhamento, elaborando relatórios gerenciais e submetendo à autoridade superior eventuais medidas que ultrapassem sua alçada. Compete-lhe ainda avaliar o desempenho da contratada e propor prorrogação ou adequações quando necessárias.

8.2 Os nomes dos fiscais e do gestor designados serão formalizados em ato administrativo próprio, expedido pela autoridade competente, podendo ser substituídos a qualquer tempo, mediante justificativa.

8.3 A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade integral da contratada pela fiel execução do contrato, inclusive perante terceiros, por vícios, falhas técnicas ou emprego de meios inadequados.

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

9.1 Execução dos Serviços

A execução dos serviços contratados será realizada pela instituição financeira contratada, de forma contínua e ininterrupta, abrangendo:

- I – o processamento integral da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos, comissionados, pensionistas e estagiários do Município, e demais beneficiários definidos no contrato;
- II – a centralização das movimentações financeiras do Município, incluindo a arrecadação de tributos, os pagamentos a credores e fornecedores e a gestão dos fundos municipais, conforme disposto no contrato.

A contratada deverá assegurar que os serviços sejam prestados em conformidade com as cláusulas contratuais e com as normas legais aplicáveis, observando padrões de eficiência, regularidade e segurança operacional.



MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113, nº 636, bairro Paraíso
Fone: (034) 3263-0300 – Licitação (034) 3263-0320
Cep 38.360-000 - Estado de Minas Gerais
E-mail: licitacao@capinopolis.mg.gov.br

A execução será acompanhada pela Administração Municipal, por meio dos fiscais e do gestor designados, os quais verificarão a conformidade da prestação dos serviços com os requisitos técnicos e legais estabelecidos.

9.2 Recebimento do Objeto

9.2.1 Recebimento Provisório

O recebimento provisório dos serviços ocorrerá no momento da efetiva disponibilização e operacionalização da folha de pagamento e da centralização das movimentações financeiras pela instituição financeira contratada, acompanhado da apresentação dos relatórios correspondentes. Esse recebimento será formalizado pelo fiscal designado, mediante atesto em termo ou relatório circunstanciado.

9.2.2 Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo dar-se-á de forma **contínua**, mediante atesto do gestor ou fiscal designado, após a verificação da conformidade da execução dos serviços com as obrigações contratuais, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

9.2.3 Critérios de Avaliação

A avaliação do objeto observará os seguintes parâmetros mínimos:

- Pontualidade e regularidade no processamento da folha de pagamento;
- Confiabilidade e integridade dos dados e informações financeiras;
- Cumprimento das cláusulas contratuais e da legislação aplicável;
- Atendimento às demandas de suporte da Administração, dentro dos prazos estabelecidos;



MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113, nº 636, bairro Paraíso
Fone: (034) 3263-0300 – Licitação (034) 3263-0320
Cep 38.360-000 - Estado de Minas Gerais
E-mail: licitacao@capinopolis.mg.gov.br

- Ausência de falhas que comprometam a continuidade do serviço.

9.3 Liquidação da Remuneração

9.3.1 Processamento da Liquidação

A liquidação da remuneração consistirá no registro e controle contábil da receita auferida pelo Município em decorrência da contratação, com base nos comprovantes de pagamento efetuados pela **instituição financeira contratada** e na verificação da conformidade da execução dos serviços. O procedimento observará as normas de contabilidade pública e será acompanhado pelo gestor e pelos fiscais designados.

9.3.2 Acompanhamento e Verificação

Compete ao fiscal e ao gestor do contrato acompanhar a conformidade **dos registros e dos valores a serem reconhecidos como receita**, verificando a correspondência entre a execução contratual e as condições pactuadas. Qualquer divergência identificada deverá ser registrada formalmente e comunicada para adoção das medidas saneadoras cabíveis.

9.3.3 Atualizações e Ajustes

Caso sejam identificados erros materiais, omissões ou inconsistências nos registros ou valores a reconhecer, será promovido o devido ajuste **antes do registro definitivo da receita**. Havendo necessidade de atualização monetária, esta será calculada conforme os índices e critérios previstos em lei e no contrato, preservando a vantajosidade e a segurança jurídica para o Município.

9.4 Pagamento ao Município



MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113, nº 636, bairro Paraíso
Fone: (034) 3263-0300 – Licitação (034) 3263-0320
Cep 38.360-000 - Estado de Minas Gerais
E-mail: licitacao@capinopolis.mg.gov.br

9.4.1 Prazo de Pagamento

O valor devido pela **instituição financeira contratada** ao Município, a título de remuneração pela exploração dos serviços objeto do contrato, será creditado no prazo contratualmente estabelecido, contado a partir da comprovação do primeiro processamento do crédito de salários pela instituição financeira e da publicação da contratação direta e do extrato do contrato no PNCP.

9.4.2 Forma de Pagamento

O pagamento será realizado em parcela única, mediante crédito em conta corrente mantida pelo Município **na instituição financeira contratada**, assegurando a rastreabilidade e a transparência da operação.

Em caso de rescisão contratual antecipada, o valor pago deverá ser restituído de forma proporcional ao tempo decorrido, acrescido de atualização pela taxa SELIC, conforme disposto contratualmente.

9.5 Obrigações Complementares

A Caixa Econômica Federal, na condição de contratada, deverá:

- I – Assegurar a continuidade e regularidade dos serviços, sem interrupções, durante toda a vigência contratual, garantindo o pleno processamento da folha de pagamento e a centralização das movimentações financeiras do Município;
- II – Manter a qualidade dos serviços prestados, observando padrões técnicos e operacionais adequados, em conformidade com as cláusulas contratuais e com a legislação aplicável;
- III – Disponibilizar relatórios periódicos que comprovem a execução dos serviços, permitindo a fiscalização efetiva pelo Município;
- IV – Atender tempestivamente às solicitações do gestor ou fiscais do contrato, prestando as informações necessárias ao acompanhamento da execução;
- V – Observar integralmente as disposições legais, regulamentares e contratuais aplicáveis, inclusive quanto à segurança das informações financeiras e à transparência dos procedimentos adotados.



MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113, nº 636, bairro Paraíso
Fone: (034) 3263-0300 – Licitação (034) 3263-0320
Cep 38.360-000 - Estado de Minas Gerais
E-mail: licitacao@capinopolis.mg.gov.br

VI – Observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), assegurando a confidencialidade, a integridade e a segurança das informações pessoais e financeiras dos servidores municipais.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

10.1 Enquadramento Legal e Justificativa da Escolha

A presente contratação encontra respaldo no art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratação de instituição financeira oficial para o processamento da folha de pagamento dos servidores públicos.

Adicionalmente, o art. 164, §3º, da Constituição Federal de 1988 determina que a movimentação das receitas municipais deve ocorrer, obrigatoriamente, por meio de instituições financeiras oficiais, reforçando a necessidade e a adequação da presente contratação.

Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, a contratação será devidamente publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, assegurando a transparência, o controle social e o atendimento às exigências legais.

Além disso, aplicam-se as normas setoriais emanadas do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil, especialmente a Resolução CMN nº 3.402/2006, a Resolução CMN nº 5.058/2022 e a Resolução BCB nº 284/2023, que regulamentam a abertura, movimentação e portabilidade de contas-salário, garantindo a proteção dos servidores e a observância das regras do Sistema Financeiro Nacional.

A escolha da Caixa Econômica Federal justifica-se por se tratar de instituição financeira pública federal, detentora de expertise consolidada e exclusividade legal para a prestação de serviços dessa natureza a entes da administração pública. Trata-se de instituição que já atua amplamente em operações similares em todo o território nacional, oferecendo segurança, continuidade e eficiência.



MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113, nº 636, bairro Paraíso
Fone: (034) 3263-0300 – Licitação (034) 3263-0320
Cep 38.360-000 - Estado de Minas Gerais
E-mail: licitacao@capinopolis.mg.gov.br

Por fim, como medida de diligência administrativa, o Município de Capinópolis verificou junto ao Banco do Brasil a possibilidade de apresentação de proposta para a gestão da folha de pagamento. Todavia, a instituição informou, de maneira informal, que não está realizando novas contratações dessa natureza. Ressalte-se que no município não há agências do Bradesco ou do Sicredi, inexistindo, portanto, concorrência local efetiva. Diante desse cenário, reforça-se a **viabilidade, vantajosidade e adequação da contratação direta** com a Caixa Econômica Federal, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

10.2 Forma de Seleção e Critério de Julgamento

A seleção da instituição financeira será realizada por **contratação direta, em caráter de exclusividade, da Caixa Econômica Federal**, com fundamento no art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza do objeto e da obrigatoriedade constitucional de movimentação das receitas públicas em instituições financeiras oficiais (art. 164, §3º, CF/88).

Trata-se de objeto **indivisível**, não passível de fracionamento, considerando a necessidade de centralização das operações financeiras municipais (folha de pagamento, arrecadação de tributos, pagamentos a fornecedores e gestão de fundos), em conformidade com o entendimento consolidado na **Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União**.

O **critério de julgamento** adotado será o de **maior oferta financeira em contrapartida ao Município**, a ser desembolsada em **parcela única e sem condicionantes**, garantindo o atendimento ao interesse público e a maximização dos benefícios econômicos para a Administração.

Além da oferta financeira, a instituição contratada deverá assegurar a **integração e a continuidade dos serviços prestados**, de forma centralizada, segura e eficiente, abrangendo o processamento da folha de pagamento, a arrecadação das receitas municipais, os pagamentos a credores e a gestão dos fundos vinculados.

10.3 Critérios de Seleção e Condições Mínimas



MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113, nº 636, bairro Paraíso
Fone: (034) 3263-0300 – Licitação (034) 3263-0320
Cep 38.360-000 - Estado de Minas Gerais
E-mail: licitacao@capinopolis.mg.gov.br

Para assegurar que a contratação direta atenda de forma plena ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade e segurança, estabelecem-se como **condições mínimas para a seleção da instituição financeira** as seguintes:

I – **Conformidade legal e institucional:** a instituição deve estar regularmente constituída como empresa pública federal, com atuação autorizada pelo Banco Central do Brasil, submetida ao controle permanente da União e em plena regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

II – **Experiência e especialização:** comprovada atuação na gestão financeira de entes públicos, especialmente no processamento de folhas de pagamento, arrecadação de tributos, pagamentos a fornecedores e gestão de fundos, demonstrando expertise consolidada nesse segmento.

III – **Exclusividade e centralização:** prestação dos serviços em caráter exclusivo, garantindo a centralização de todas as movimentações financeiras do Município em uma única instituição, o que assegura maior eficiência operacional, simplificação administrativa e mitigação de riscos.

IV – **Vantajosidade econômica:** oferta de condições financeiras benéficas ao Município, abrangendo contrapartida financeira pelo direito de explorar a folha de pagamento, redução de custos em serviços bancários, isenção de tarifas e facilitação de operações financeiras de interesse da Administração.

V – **Eficiência e segurança tecnológica:** disponibilização de sistemas robustos, seguros e plenamente integrados aos padrões CNAB e demais normativos do Banco Central, garantindo a continuidade operacional, a integridade dos dados e a rastreabilidade das transações.

VI – **Atendimento presencial e digital:** manutenção de unidade física no Município de Capinópolis/MG, apta a atender os servidores e a Administração Municipal, aliada a canais digitais de suporte, assegurando resposta ágil e eficaz às demandas cotidianas.



MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113, nº 636, bairro Paraíso
Fone: (034) 3263-0300 – Licitação (034) 3263-0320
Cep 38.360-000 - Estado de Minas Gerais
E-mail: licitacao@capinopolis.mg.gov.br

Esses critérios constituem parâmetros objetivos que asseguram que a instituição contratada possua **capacidade técnica, operacional e institucional** para desempenhar o objeto do contrato, atendendo de forma vantajosa e segura às necessidades da Administração Municipal.

10.4 Exigências de Habilitação

Para a formalização da contratação direta, em conformidade com o disposto no art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, serão observadas as exigências mínimas de habilitação da instituição financeira contratada, compatíveis com a natureza do objeto e a condição de empresa pública federal, submetida ao controle permanente da União.

As exigências de habilitação compreendem:

1. Habilitação Jurídica

- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**;
- Apresentação do **Estatuto Social atualizado** e documentos comprobatórios de designação de seus dirigentes.

2. Regularidade Fiscal, Trabalhista e Social

- **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (RFB/PGFN)**;
- **Certificado de Regularidade do FGTS**;
- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;



MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113, nº 636, bairro Paraíso
Fone: (034) 3263-0300 – Licitação (034) 3263-0320
Cep 38.360-000 - Estado de Minas Gerais
E-mail: licitacao@capinopolis.mg.gov.br

- Prova de **regularidade fiscal estadual e municipal** do domicílio ou sede da contratada.

3. Regularidade Institucional perante Órgãos de Controle

- A Caixa Econômica Federal, por sua natureza de empresa pública federal vinculada ao Ministério da Fazenda e supervisionada pelo Banco Central do Brasil, encontra-se sob controle permanente da União e submetida à fiscalização do BACEN, TCU e CGU. Tal condição supre eventuais exigências adicionais de comprovação econômico-financeira.

4. Declaração de Cumprimento das Exigências Legais

- Apresentação de declaração formal de que atende aos requisitos legais para contratação com a Administração Pública, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Dada a natureza da contratada, **não se exigirá a apresentação de atestados de capacidade técnica, certificações ISO ou análises econômico-financeiras**, uma vez que se trata de instituição financeira pública federal com atuação nacional, notória especialização e submetida a controles internos e externos rigorosos.

10.5 Resultados Esperados

A contratação da Caixa Econômica Federal, em caráter de exclusividade, visa assegurar resultados concretos e mensuráveis para a Administração Municipal, alinhados aos princípios da eficiência, economicidade e transparência na gestão pública. Espera-se alcançar:

1. **Centralização das movimentações financeiras do Município:** unificação das operações em uma única instituição oficial, permitindo maior controle, padronização de rotinas e segurança operacional.



MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113, nº 636, bairro Paraíso
Fone: (034) 3263-0300 – Licitação (034) 3263–0320
Cep 38.360-000 - Estado de Minas Gerais
E-mail: licitacao@capinopolis.mg.gov.br

2. **Redução de custos operacionais e ganhos com isenção tarifária:** eliminação de tarifas bancárias incidentes sobre serviços essenciais, resultando em economia direta para os cofres públicos e maior disponibilidade de recursos para investimentos em políticas públicas.
3. **Recebimento da contrapartida financeira mais vantajosa:** ingresso de recurso financeiro em parcela única, decorrente da cessão da folha de pagamento, a ser revertido em benefícios para a gestão fiscal e administrativa do Município.
4. **Eficiência, transparência e segurança na gestão da folha e das finanças públicas:** utilização de sistemas modernos, auditáveis e integrados às normativas do Banco Central, assegurando rastreabilidade e mitigação de riscos.
5. **Atendimento adequado e ágil aos servidores:** manutenção de agência física e canais digitais acessíveis em Capinópolis/MG, garantindo suporte direto aos beneficiários, com destaque para a possibilidade de **portabilidade salarial gratuita**, em conformidade com a regulamentação do Conselho Monetário Nacional.

Com esses resultados, a Administração Municipal pretende garantir **sustentabilidade administrativa e financeira**, ao mesmo tempo em que assegura **benefícios diretos aos servidores municipais** e promove uma gestão moderna e integrada das finanças públicas.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se a estimativa do valor da contratação, que constitui etapa indispensável do planejamento da despesa pública e deve orientar a instrução do processo administrativo.



MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113, nº 636, bairro Paraíso
Fone: (034) 3263-0300 – Licitação (034) 3263-0320
Cep 38.360-000 - Estado de Minas Gerais
E-mail: licitacao@capinopolis.mg.gov.br

No caso em análise, trata-se de contratação direta da **Caixa Econômica Federal** para prestação de serviços financeiros relacionados ao processamento da folha de pagamento, arrecadação de tributos, gestão de fundos e demais movimentações financeiras do Município de Capinópolis/MG.

11.1 Metodologia Utilizada

A estimativa do valor foi realizada a partir:

- (a) da **pirâmide salarial dos servidores municipais**, contendo a massa salarial bruta consolidada;
- (b) da folha mensal de pagamento do Município, que atualmente perfaz aproximadamente **R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais)**;
- (c) de consultas exploratórias realizadas junto a municípios da região (Uberlândia, Araguari, Nova Ponte, Araxá, São Gotardo), a fim de identificar parâmetros comparativos;
- (d) da análise de informações disponíveis em processos administrativos similares, ainda que muitos não apresentem, de forma pública, a quantificação da contrapartida ou dos valores envolvidos.

11.2 Limitações Encontradas

Constatou-se que, em grande parte dos municípios pesquisados, **não há publicidade dos valores de contrapartida ou remuneração ofertados pelas instituições financeiras**, seja no PNCP, seja em diários oficiais, o que dificulta a obtenção de dados de mercado fidedignos.

11.3 Registro para Consolidação

Diante disso, registra-se que a presente estimativa de valor se ancora, de forma primária, na **massa salarial do Município de Capinópolis** e em parâmetros qualitativos de vantajosidade (isenção de tarifas, benefícios



MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113, nº 636, bairro Paraíso
Fone: (034) 3263-0300 – Licitação (034) 3263-0320
Cep 38.360-000 - Estado de Minas Gerais
E-mail: licitacao@capinopolis.mg.gov.br

operacionais e eventuais ganhos financeiros indiretos), devendo ser **atualizada e complementada** com a formalização da proposta apresentada pela Caixa Econômica Federal, a ser anexada oportunamente ao processo administrativo.

12. METODOLOGIA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO DE REFERÊNCIA

12. METODOLOGIA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO DE REFERÊNCIA

12.1 Base Legal

A definição do preço de referência observa o disposto no **art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a dispensa de licitação para contratações realizadas com entidades da Administração Pública criadas para esse fim, como a Caixa Econômica Federal.

Nos termos dos **arts. 6º, XXIII, e 18, X, da Lei nº 14.133/2021**, o valor estimado constitui elemento essencial do planejamento da contratação, devendo ser definido de forma clara e fundamentada.

A metodologia utilizada também se apoia na **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021**, que estabelece parâmetros para a formação do preço de referência em contratações públicas, mediante uso de contratos similares, publicações oficiais e pesquisas de mercado.

12.2 Metodologia de Definição

A definição do preço de referência adotou as seguintes etapas:

- a) **Análise comparativa de contratos** recentes firmados entre a Caixa Econômica Federal e outros municípios, considerando valores totais e valores médios por servidor.
- b) **Consulta a publicações oficiais** (PNCP e Diários Oficiais) para identificar valores praticados em contratações análogas.
- c) **Avaliação da pirâmide salarial do Município de Capinópolis/2025**, fornecida pela Caixa, utilizada como parâmetro para dimensionamento da atratividade financeira da folha.
- d) **Consideração do escopo dos serviços** envolvidos: processamento da folha de pagamento, arrecadação de tributos, pagamentos a credores e centralização das movimentações financeiras.
- e) **Tentativa de obtenção de propostas alternativas**, por meio de contatos com outras instituições financeiras, sem retorno, o que reforça a adequação da proposta da Caixa Econômica Federal.

12.3 Resultados Obtidos

A partir da metodologia adotada, consolidou-se uma **tabela comparativa** de contratos referenciais (ex.: Monte Carmelo, Uberlândia, Santa Vitória, Ituiutaba, entre outros), demonstrando valores praticados por servidor e contrapartidas totais.



MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113, nº 636, bairro Paraíso
Fone: (034) 3263-0300 – Licitação (034) 3263-0320
Cep 38.360-000 - Estado de Minas Gerais
E-mail: licitacao@capinopolis.mg.gov.br

Com base nesses parâmetros e na estrutura salarial de Capinópolis, foi fixada uma **faixa de valor esperado**, culminando na definição do **preço de referência em R\$ 1.300.000,00** (um milhão e trezentos mil reais), considerado justo e compatível com as condições de mercado.

12.4 Vantajosidade Econômica e Administrativa

O preço de referência assegura:

- **Contrapartida financeira imediata** ao Município, observando o critério de maior oferta;
- **Isenção de tarifas bancárias aos servidores**, conforme Resolução CMN nº 5.058/2022 e Resolução BCB nº 284/2023;
- **Centralização das operações financeiras**, com ganhos de eficiência, segurança e transparência na gestão pública.

12.5 Conclusão

O valor de referência foi definido com base em metodologia objetiva, em conformidade com a legislação aplicável e em linha com práticas de mercado verificadas.

A fundamentação apresentada assegura a **vantajosidade econômica e administrativa**, garantindo transparência, economicidade e reduzindo riscos de questionamento por órgãos de controle.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Neste caso específico não se aplica, sendo o valor do reembolso deverá ser creditado ao Município de Capinópolis, Banco 104, Agencia 3651, Conta Corrente 1-6, na Receita 1.9.6.6.66.2.1.00 – OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADAS E NÃO PROJETADAS PERA RFB, Fonte de 1.500- Recursos Próprios.

14. OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES E SANÇÕES CONTRATUAIS

14.1 As obrigações gerais da contratante e da contratada, bem como as sanções aplicáveis em caso de inadimplemento, encontram-se definidas na minuta de contrato anexa, a qual integra o presente processo administrativo.

14.2 As sanções contratuais observarão o disposto nos arts. 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar/contratar e declaração de inidoneidade, aplicáveis conforme a gravidade da infração e garantida a ampla defesa.



MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113, nº 636, bairro Paraíso
Fone: (034) 3263-0300 – Licitação (034) 3263-0320
Cep 38.360-000 - Estado de Minas Gerais
E-mail: licitacao@capinopolis.mg.gov.br

15. REAJUSTE

15.1 Não se aplica cláusula de reajuste, uma vez que o objeto não envolve despesa contratual a ser atualizada, mas sim **compensação financeira ofertada ao Município** pela instituição financeira contratada, em caráter fixo e previamente definido.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O presente Termo de Referência observa as disposições da Lei nº 14.133/2021 e integra o processo administrativo de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso IX.

16.2 São partes integrantes deste processo os seguintes documentos, sem prejuízo de outros que venham a ser juntados:

- a) Minuta de contrato a ser firmado entre o Município de Capinópolis/MG e a Caixa Econômica Federal;
- b) Pirâmide salarial do Município (2025), fornecida pela Caixa;
- c) Proposta formal apresentada pela Caixa Econômica Federal;
- d) Parecer jurídico referente à contratação;
- e) O presente Termo de Referência.

Capinópolis, MG 17 de julho de 2025.

Aparecida Maria dos Santos Oliveira
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Matrícula 2925-1

Iara da Silva Costa
Secretária Municipal de Finanças



MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113, nº 636, bairro Paraíso
Fone: (034) 3263-0300 – Licitação (034) 3263-0320
Cep 38.360-000 - Estado de Minas Gerais
E-mail: licitacao@capinopolis.mg.gov.br

Matrícula 2434-6

Vinícius Queiroz de Freitas Silva

Diretor de Planejamento

Secretaria Municipal de Planejamento

Matrícula 2947-1